



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1295 DE 08 DE JULHO DE 1983

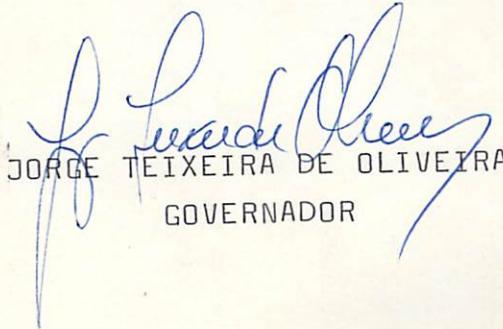
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação das Quatas Trimestrais do Orçamento Vigente da seguinte unidade Orçamentária: Polícia Militar, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	595.430.000,00
II TRIMESTRE	825.158.000,00
III TRIMESTRE	491.088.000,00
IV TRIMESTRE	304.673.000,00
TOTAL	2.216.349.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR

Publicação no Diário Oficial
 nº 367 do dia 14/07/83
Fátima

GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 133 DE 1983 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação das despesas - Trimestrais do Orçamento Vigente da seguinte unidade Orçamentária: Polícia Militar, conforme discriminação:

292.430.000,00	I TRIMESTRE
825.158.000,00	II TRIMESTRE
491.088.000,00	III TRIMESTRE
304.673.000,00	IV TRIMESTRE
2.216.349.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR